

PUBLICADO DOC 19/10/2007

PARECER Nº 1613/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 261/2006**.

De autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto (PT) e Rubens Calvo (PT), o projeto objetiva alterar dispositivos da Lei nº 13.948, de 20 de janeiro de 2005 ("Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes".) que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1...

Parágrafo Único. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo os estabelecimentos bancários devem:

- I – manter o número mínimo de 5 (cinco) empregados exercentes da função de caixa;
- II – acrescer 1 (um) empregado exercente da função de caixa a cada 500 (quinhentos) clientes ou contas-correntes e poupanças existentes, ou fração superior a 251 (duzentos e cinquenta e um);
- III – oferecer atendimento eletrônico nos denominados "Caixas Eletrônicos" em número nunca superior ao dobro do número de empregados exercentes da função de caixa."(NR)

O Artigo 5º terá a seguinte redação:

"Art. – 5º. O descumprimento das disposições constantes dessa lei poderá ser denunciado através de discagem direta gratuita para serviço mantido pelas instituições financeiras, cujo número deverá ser afixado em cada estabelecimento em local e formatação de fácil visualização.

Parágrafo Único. As denúncias recebidas serão encaminhadas aos órgãos de fiscalização competentes, especialmente aos seguintes:

- I – Banco Central do Brasil
- II – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor;
- III – Prefeitura do Município de São Paulo."(NR)

Justifica o Autor que na última década aumentou significativamente o número de clientes e contas correntes das instituições financeiras, enquanto o número de funcionários de atendimento foi drasticamente reduzido.

No aspecto econômico a implantação da proposta é de grande alcance social, pois além da facilidade aos munícipes usuários das entidades financeiras, haverá a criação de novos postos de trabalho para a população.

Favorável é o parecer ao presente projeto ora apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 23/11/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Arselino Tatto

Adolfo Quintas

Dalton Silvano

Donato